



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 527/2010

SÚMULA: “PRORROGA O PRAZO DE CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO DEFINIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 496/2009 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidas e na forma do Art. 30, Inciso III da lei orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de contratação dos servidores contratados pelo município para prestação de serviço em caráter temporário e de excepcional interesse publico, definidos nos incisos I e II do art. 4º da lei nº 496/2009, pelo prazo de 02 (dois) meses.

Art. 2º A prorrogação dependerá da assinatura do termo aditivo e é de livre arbitrio entre partes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, em 26 de abril de 2010.

**CLORENI MATT
Prefeito Municipal**